



Nova Russas

**PREGÃO ELETRÔNICO GM-PE019/2022****ANEXO I****ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS****LOTE 01 - (COTA RESERVADA) - MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO EM INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, INCLUINDO LOUÇAS E METAIS**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	TOTAL	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	Adaptador soldável PVC LR curto com rosca de 100 mm	UND	388	2,78	1078,64
2	Adaptador soldável PVC LR curto com rosca de 25 mm	UND	368	3,26	1199,68
3	Adaptador soldável PVC LR curto com rosca de 32 mm	UND	370	7,61	2815,70
4	Adaptador soldável PVC LR curto com rosca de 40 mm	UND	368	7,61	2800,48
5	Adaptador soldável PVC LR curto com rosca de 50 mm	UND	348	15,30	5324,40
6	Adaptador soldável PVC LR curto com rosca de 60 mm	UND	358	43,68	15637,44
7	Arremate moldura forro PVC branca vara 6 metros	UND	285	46,77	13329,45
8	Assento sanitário simples eco prático	UND	285	28,59	8148,15
9	Bacia Sanitária com Caixa Acoplada 6L Branca	UND	138	418,20	57711,60
10	Caixa de descarga plástica branca 9L	UND	253	48,69	12318,57
VALOR GLOBAL DO LOTE					120364,11

LOTE 02 - (COTA RESERVADA) - MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO EM INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, INCLUINDO LOUÇAS E METAIS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	TOTAL	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	Cano PVC 100 mm x 6 m Soldável	UND	383	661,48	253346,84
2	Cano PVC 25 mm x 6 m Soldável	UND	418	27,88	11653,84
3	Cano PVC 32 mm x 6 m Soldável	UND	360	27,88	10036,80
4	Cano PVC 40 mm x 6 m Soldável	UND	356	24,83	8839,48
5	Cano PVC 50 mm x 6 m Soldável	UND	335	71,85	24069,75
6	Joelho Cotovelo Pvc Esgoto Branco De 100mm X 90°	UND	269	134,08	36067,52
7	Joelho Cotovelo Pvc Esgoto Branco De 150mm X 90°	UND	275	9,23	2538,25
8	Joelho Cotovelo Pvc Esgoto Branco De 40mm X 90°	UND	352	52,37	18434,24
9	Joelho Cotovelo Pvc Esgoto Branco De 50mm X 90°	UND	297	54,43	16165,71
10	Joelho Cotovelo Pvc Esgoto Branco De 75mm X 90°	UND	342	53,70	18365,40
11	Joelho Pvc Solda Rosca Bucha Latão De 25mm X 3/4	UND	336	58,50	19656,00
12	Joelho Pvc Solda Rosca Bucha Latão De 32mm X 3/4	UND	312	3,19	995,28
13	Joelho Pvc Solda Rosca Bucha Latão De 50mm X 3/4	UND	306	3,06	936,36
VALOR GLOBAL DO LOTE					421105,47

LOTE 03 - (COTA RESERVADA) - MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO EM INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, INCLUINDO LOUÇAS E METAIS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	TOTAL	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	Luva De União Galvanizada De 1 Polegada	UND	168	9,03	1517,04
2	Luva De União Galvanizada De 1.1/2 Polegada	UND	170	4,94	839,80
3	Luva De União Galvanizada De 1.1/4 Polegada	UND	170	11,25	1912,50
4	Luva De União Galvanizada De 2 Polegada	UND	170	10,97	1864,90
5	Luva Galvanizada De 1 Polegada	UND	164	19,67	3225,88
6	Luva Galvanizada De 1.1/2 Polegada	UND	158	16,98	2682,84
7	Luva Galvanizada De 1.1/4 Polegada	UND	158	31,77	5019,66
8	Luva Galvanizada De 2 Polegada	UND	152	51,63	7847,76
9	Nipe Duplo Galvanizado 1 Polegada	UND	142	49,87	7081,54
10	Nipe Duplo Galvanizado 1.1 / 2 Polegada	UND	140	16,97	2375,80



Av. União Galvanizada Nova Russas
 Avenida Brasil, 1000
 Nova Russas - Ceará - Brasil
 CEP: 61722-6300

www.novarussas.com.br

Instagram: @brasilnovarussas

[Handwritten signatures and marks]



Nova Russas



11	Nipe Duplo Galvanizado 2 Polegada	UND	140	50,99	7138,60
12	Nipe Duplo Galvanizado 3 / 4 Polegada	UND	142	49,71	7058,82
VALOR GLOBAL DO LOTE					48565,14

LOTE 04 - (COTA RESERVADA) - MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO EM INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, INCLUINDO LOUÇAS E METAIS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	TOTAL	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	Pia De Inox 120x60x90 Cm	UND	137	209,37	28683,69
2	Pia Em Aço Inox Industrial Nortinox 150cm X 60cm X 90cm	UND	125	399,08	49885,00
3	Registro de Esfera PVC Rosca Macho de 1 polegada com Borboleta	UND	167	35,34	5901,78
4	Registro de Esfera PVC Rosca Macho de 1.1/4 com Borboleta	UND	148	58,62	8675,76
5	Registro de Esfera PVC Rosca Macho de 1/2 com Borboleta	UND	148	45,41	6720,68
6	Registro de Esfera PVC Rosca Macho de 25 mm com Borboleta	UND	140	17,28	2419,20
7	Registro de Esfera PVC Rosca Macho de 3/4 com Borboleta	UND	140	20,90	2926,00
8	Registro de Esfera PVC Rosca Macho de 32 mm com Borboleta	UND	142	35,36	5021,12
9	Registro de Esfera PVC Rosca Macho de 40 mm com Borboleta	UND	156	26,00	4056,00
10	Registro de Esfera PVC Rosca Macho de 50 mm com Borboleta	UND	150	49,76	7464,00
11	Registro de Esfera PVC Rosca Macho de 60 mm com Borboleta	UND	150	60,83	9124,50
12	Registro de Gaveta Bruto em Bronze Linha Predial de 1"	UND	98	75,89	7437,22
13	Registro de Gaveta Bruto em Bronze Linha Predial de 1/2"	UND	96	33,59	3224,64
14	Registro de Gaveta Bruto em Ferro Linha Predial de 1"	UND	84	55,93	4698,12
15	Registro de Gaveta Bruto em Ferro Linha Predial de 1/2"	UND	98	43,59	4271,82
16	Registro de pressão de 1/4"	UND	104	29,42	3059,68
VALOR GLOBAL DO LOTE					153569,21

LOTE 05 - (COTA RESERVADA) - MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO EM INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, INCLUINDO LOUÇAS E METAIS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	TOTAL	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	Tee Para Esgoto na cor branca De 100mm	UND	208	20,97	4361,76
2	Tee Soldável 25mm	UND	179	2,50	447,50
3	Tee Soldável 32mm	UND	177	5,99	1060,23
4	Tee Soldável 40mm	UND	173	9,51	1645,23
5	Tee Soldável 50mm	UND	175	13,00	2275,00
6	Tee Soldável 60mm	UND	173	41,99	7264,27
7	Torneira Banheiro Lavatório Mesa Bica Móvel 1/4 Volta Metal	UND	379	157,93	59855,47
8	Torneira Plástica De Pia De 1/2"	UND	462	13,49	6232,38
9	Torneira Plástica De Pia De 3/4"	UND	467	11,21	5235,07
VALOR GLOBAL DO LOTE					88376,91

LOTE 06 - (COTA RESERVADA) - MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO EM INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, INCLUINDO LOUÇAS E METAIS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	TOTAL	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	Tubo Pvc Para Esgoto 100mm	UND	300	96,70	29010,00
2	Tubo Pvc Para Esgoto 150mm	UND	294	354,50	104223,00
3	Tubo Pvc Para Esgoto 40mm	UND	238	43,80	10424,40
4	Tubo Pvc Para Esgoto 50mm	UND	240	92,82	22276,80
5	Tubo Pvc Para Esgoto 75mm	UND	200	128,13	25626,00
6	Tubo rosca em PVC de 1 polegada	UND	162	80,80	13089,60
7	Tubo rosca em PVC de 1.1/2 polegada	UND	166	165,66	27499,56
8	Tubo rosca em PVC de 1.1/4 polegada	UND	167	165,66	27665,22
9	Vaso sanitário convencional branco	UND	143	197,99	28312,57



Rua: Castro Freyre, nº 100 - Jd. São José
 Nova Russas - CE 62422-000
 Nova Russas - Lavatório 100mm
 Tel: 3672-6330

www.novarussas.com.br

www.facebook.com/novarussas

[Handwritten signatures and marks]



Nova Russas



10	Ducha p/ banheiro	UND	164	48,76	7996,64
11	Ducha p/ lavatorio	UND	164	58,97	9671,08
VALOR GLOBAL DO LOTE					305794,87

LOTE 07 - (COTA PRINCIPAL) - MATERIAIS USADOS EM PINTURAS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	TOTAL	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	Broxa Retangular para Pintura 18x8cm Preta	UND	629	10,00	6290,00
2	Pincel Trincha de cerdas sintéticas de 1 Polegada	UND	448	10,57	4735,36
3	Pincel Trincha de cerdas sintéticas de 1.1/2 Polegada	UND	416	7,80	3244,80
4	Pincel Trincha de cerdas sintéticas de 1/2 Polegada	UND	415	6,03	2502,45
5	Pincel Trincha de cerdas sintéticas de 2 Polegada	UND	416	12,47	5187,52
6	Rolo Espuma com Suporte para pintura 23Cm	ROLO	480	14,97	7185,60
7	Rolo para Pintura 15cm Lã de Carneiro Veludo	ROLO	434	59,67	25896,78
8	CAL PARA PINTURA BRANCO PCT COM 5KG	PCT	4959	12,39	61442,01
VALOR GLOBAL DO LOTE					116484,52

LOTE 08 - (COTA PRINCIPAL) - MATERIAIS USADOS EM PINTURAS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	TOTAL	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	Tinta Acrilica Externa Amarelo Balde 18 Litros	BALDE	394	430,53	169628,82
2	Tinta Acrilica Externa Branco Gelo Balde 18 Litros	BALDE	344	405,53	139502,32
3	Tinta Acrilica Externa Branco Neve Balde 18 Litros	BALDE	345	406,20	140139,00
4	Tinta Acrilica Externa Branco Neve Galão 3,6 Litros	GALÃO	302	83,00	25066,00
5	Tinta Acrilica Externa Verde Balde 18 Litros	BALDE	281	270,57	76030,17
6	Tinta Acrilica Interna Amarela Balde 18 Litros	BALDE	275	133,33	36665,75
7	Tinta Acrilica Interna Branco Gelo Balde 18 Litros	BALDE	308	165,17	50872,36
8	Tinta Acrilica Interna Branco Neve Balde 18 Litros	BALDE	325	140,00	45500,00
9	Tinta Acrilica Interna Verde Balde 18 Litros	BALDE	325	130,00	42250,00
10	Tinta em pó diversas cores pacote c/ 2kg	PCT	446	5,30	2363,80
11	Tinta p/ piso (cores variadas)	GALÃO	501	118,97	59603,97
12	Massa Corrida p/ paredes	GALÃO	508	76,00	38608,00
13	Tinta Bisnaga (cores variadas)	BISNAGA	1546	15,00	23190,00
14	Tinta Spray (cores variadas)	UND	476	18,84	8967,84
VALOR GLOBAL DO LOTE					858388,03

LOTE 09 - (COTA PRINCIPAL) - MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E AFINS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	TOTAL	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	Fita Difusão 19mm x 10m	UND	504	38,37	19338,48
2	Fita Isolante 18mm X 5 Metros	UND	1048	6,80	7126,40
3	Caixa De Medicao Monofasico Enel Pvc Monofásico	UND	95	56,25	5343,75
4	Caixa De Medicao Monofasico Enel Pvc Trifásico	UND	114	163,82	18675,48
5	Caixa Sifonada Redonda Com Tampa Cromada 100mmx100mmx50mm	UND	103	36,73	3783,19
6	Caixa Sifonada Redonda Com Tampa Cromada 150mmx150mmx50mm	UND	103	41,33	4256,99
7	Disjuntor monofásico 40 A	UND	262	92,15	24143,30
8	Disjuntor Trifásico 100a	UND	288	163,61	47119,68
9	Fio Cabo PP 2x2,00mm Rolo C/ 100 Metro	8l	187	845,80	158164,60
10	Fio Cabo PP 3x2,50mm Rolo C/ 100 Metro	ROLO	315	1282,71	404053,65
11	Fio Cabo PP 3x3,25mm Rolo C/ 100 Metro	ROLO	305	1282,71	391226,55
12	Fio Cordão paralelo 2x2,5 mm branco rolo 100 metros	ROLO	257	682,33	175358,81



NOVA RUSSAS S.A. - RUA DO COMÉRCIO, 1000
 CEP: 06.000-000 - JARDIM BONSUCESSO
 SÃO PAULO - SP

WWW.NOVARUSSAS.COM.BR

NOVARUSSAS

[Handwritten signatures and initials]



Nova Russas



13	Fio Rígido/sólido 750v 2,5mm Rolo 100metros	ROLO	242	354,50	85789,00
14	Fio Sólido 6mm Rolo Com 100m	ROLO	210	656,44	137852,40
15	Interruptor Acionamento Start Stop	UND	386	90,16	34801,76
16	Interruptor Simples Iluminação 1 Sessão	UND	589	7,82	4605,98
17	Interruptor Simples Iluminação 2 Sessão	UND	605	21,52	13019,60
18	INTERRUPTOR CONJUGADO 1+1	UND	544	11,57	6294,08
VALOR GLOBAL DO LOTE				1540953,70	

LOTE 10 - (COTA PRINCIPAL) - MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E AFINS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	TOTAL	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	Lâmpada Led Bulbo 15w Branco Quente 3000k Bivolt Economica	UND	1100	14,37	15807,00
2	Lâmpada Led Bulbo 25w Branco Quente 3000k Bivolt Economica	UND	1040	31,67	32936,80
3	Lâmpada Led Bulbo 30w Branco Quente 3000k Bivolt Economica	UND	1110	44,91	49850,10
4	Lâmpada Led Bulbo 40w Branco Quente 3000k Bivolt Economica	UND	1126	82,49	92883,74
5	Lâmpada LED Tubular T8 20w - 1,20m - Branco Frio	UND	862	28,29	24385,98
6	Lâmpada LED Tubular T8 40w - 1,20m - Branco Frio	UND	870	40,22	34991,40
7	Starter Para Fluorescente 20w	UND	627	6,83	4282,41
8	Starter Para Fluorescente 40w	UND	586	4,95	2900,70
9	Disjuntor Monofásico 35A	UND	502	27,11	13609,22
10	Disjuntor Monofásico 50A	UND	472	25,69	12125,68
11	Interruptor triplo c/ tomada	UND	702	20,29	14243,58
12	Interruptor duplo c/ tomada	UND	666	71,34	47512,44
13	Extensão 30M	UND	318	129,25	41101,50
14	Extensão 50M	UND	218	239,22	52149,96
15	Extensão 100M	UND	200	524,81	104962,00
16	T Benjamin	UND	582	6,81	3963,42
17	Filtro de linha	UND	356	41,70	14845,20
18	Soquete p/ lampada	UND	1384	8,77	12137,68
19	Con. De Velocidade de ventilador de parede	UND	582	35,67	20759,94
20	Solda eletrica nº	KG	310	35,31	10946,10
VALOR GLOBAL DO LOTE				606394,85	

LOTE 11 - (COTA PRINCIPAL) - MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E DE MANUTENÇÃO DE REVESTIMENTOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	TOTAL	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	Forro De Pvc Branco Frisado 200 X 8 Mm Placa 2,50 Mts	METRO	1300	22,75	29575,00
2	CERÂMICA 45X45 CM ESPESSURA 7,2MM ESMALTADA COM BRILHO NA COR BRANCA	M²	1210	42,64	51594,40
3	Argamassa Polimérica Cola Bloco/tijolo 20kg	PCT	1037	21,53	22326,61
4	Saco De Cimento 50kg	UND	3922	49,33	193472,26
5	Telha Colonial 3,28 x 0,88 M	UND	143	786,18	112423,74
6	Tijolo Construção Alvenaria De 8 Furos	MIL	145	858,33	124457,85
7	Telha de Cerâmica	MIL	75	900,84	67563,00
8	Cisal	KG	252	14,03	3535,56
9	Gesso saca com 60 kg	UND	920	29,67	27296,40
10	Cola para gesso c/05 kg	KG	342	13,35	4565,70
11	Blocos de gesso 70x50	BLOCO	1370	16,63	22783,10
VALOR GLOBAL DO LOTE				659593,62	

LOTE 12 - (COTA PRINCIPAL) - FERRAGENS E FERRAMENTAS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	TOTAL	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
------	---------------	-------	-------	------------	-------------



NOVA RUSSAS
 Rua...
 Nova Russas, RJ

WWW.NOVARUSSAS.COM.BR

NOVARUSSAS

[Handwritten signatures and marks]



Nova Russas



1	Luva Couro Raspa Punho7 Com Reforço Atacado Proteção	UND	790	18,66	14741,40
2	Arame galvanizado recozido liso N° 18	KG	292	24,33	7104,36
3	Carinho de Mão Caçamba Metálica Oval com Pneu e Câmara	UND	144	295,94	42615,36
4	Dobradiça 3" x 2" ½ com Rolamento Modelo 3025 Aço Escovado/Acetinado	UND	442	31,32	13843,44
5	Fechadura Maquina Externa 40mm Inox	UND	408	101,47	41399,76
6	Fechadura Maquina Interna 40mm Inox	UND	401	121,60	48761,60
7	Ferrolho Com Porta Cadeado 65 X 25mm	UND	366	7,50	2745,00
8	Ferrolho Redondo Zincado 5"	UND	644	9,93	6394,92
9	Parafusos Sextavados Rosca Parcial Fina 18 X 130 mm	UND	752	17,68	13295,36
10	Prego cabral 3x8mm	KG	585	26,07	15250,95
11	prego ripal 1,5x14mm	KG	872	35,28	30764,16
VALOR GLOBAL DO LOTE					236916,31

LOTE 13 - (COTA PRINCIPAL) - FERRAGENS E FERRAMENTAS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	TOTAL	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	Vergalhão Aço Barra De Ferro 1/2 C/12 metros	UND	139	117,18	16288,02
2	Vergalhão Aço Barra De Ferro 1/4 C/12 metros	UND	139	37,89	5266,71
3	Vergalhão Aço Barra De Ferro 13/8 C/12 metros	UND	139	87,30	12134,70
4	Vergalhão Aço Barra De Ferro 4,2mm - 12 Metros	UND	139	37,59	5225,01
5	Vergalhão Aço Barra De Ferro 5/16 - 12 Metros	UND	154	53,34	8214,36
6	Cabo P/ Picareta Chibanca	UND	147	18,63	2738,61
7	Picareta Chibanca C/ Cabo	UND	147	113,16	16634,52
8	Enxada Anti-faiscante Cabo 1m	UND	224	57,67	12918,08
9	Pá De Bico Com Cabo De Madeira	UND	195	45,67	8905,65
10	Pá Quadrada Com Cabo De Madeira	UND	195	41,98	8186,10
11	Picareta aço forjado 4 libras com cabo	UND	82	115,13	9440,66
12	Chave de fenda comum	UND	139	13,31	1850,09
13	Chave de fenda estrela	UND	139	12,33	1713,87
14	Parafusadeira eletrica	UND	154	609,39	93846,06
VALOR GLOBAL DO LOTE					203362,44

LOTE 14 - (COTA PRINCIPAL) - FERRAGENS E FERRAMENTAS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	TOTAL	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	Cadeado nº20	UND	239	15,93	3807,27
2	Cadeado nº30	UND	239	21,77	5203,03
3	Cadeado nº40	UND	491	36,33	17838,03
4	Parafusos c/buchas nº 06	UND	1241	2,37	2941,17
5	Parafusos c/buchas nº 07	UND	1433	1,53	2192,49
6	Parafusos c/buchas nº 08	UND	1409	4,50	6340,50
7	Parafusos c/buchas nº 09	UND	1195	3,93	4696,35
8	Parafusos c/buchas nº 10	UND	1195	5,99	7158,05
9	Parafusos c/buchas nº 12	UND	1207	4,25	5129,75
10	Ancinho	UND	202	21,03	4248,06
11	Tesoura p/ podagem	UND	55	72,77	4002,35
12	Vara de ferro 5x16	UND	170	52,88	8989,60
13	Arame galvanizado 1,24mm	KG	345	35,03	12085,35
VALOR GLOBAL DO LOTE					84632,00

LOTE 15 - (COTA PRINCIPAL) - TINTAS E PIGMENTOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	TOTAL	VALOR	VALOR
------	---------------	-------	-------	-------	-------



Rua Paulo Freixo, 1000 - 10000-000
 Nova Russas - Pernambuco
 CNPJ: 07.043.888/0001-07
 CEP: 54722-000

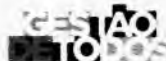
www.novarussas.gov.br

www.transparência.novarussas.gov.br

[Handwritten signatures]



Nova Russas



				UNIT	TOTAL
1	Tinta Acrilica Externa Vermelho Balde18 Litros	BALDE	195	275,40	53703,00
2	Tinta Acrilica Externa azul Balde18 Litros	BALDE	195	275,40	53703,00
3	Rolo Espuma com Suporte para pintura 5cm, 2 pol	UND	170	14,83	2521,10
4	Pigmento corante de alto poder de tingimento para colorir tintas à base d'agua. COR VERDE	UND	350	9,30	3255,00
5	Pigmento corante de alto poder de tingimento para colorir tintas à base d'agua. COR AMARELO	UND	350	6,00	2100,00
6	Pigmento corante de alto poder de tingimento para colorir tintas à base d'agua. COR AZUL	UND	350	8,07	2824,50
7	Pigmento corante de alto poder de tingimento para colorir tintas à base d'agua. COR ROXO	UND	350	8,07	2824,50
8	Pigmento corante de alto poder de tingimento para colorir tintas à base d'agua. COR VERMELHO	UND	350	8,07	2824,50
9	Pigmento corante de alto poder de tingimento para colorir tintas à base d'agua. COR MARROM	UND	350	8,07	2824,50
VALOR GLOBAL DO LOTE					126580,10
VALOR GLOBAL					5571081,28



Rua Gomes de Azevedo nº 1288
Fone: (35) 3222-1000
FAX: (35) 3222-1001
CEP: 3672-6330

www.novarussas.com.br

Instagram: @arefatuadenovarussas



PREGÃO ELETRÔNICO GM-PE019/2022
ANEXO II
MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS VENCEDORA

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAL ELÉTRICO, HIDRÁULICO, PINTURA, CONSTRUÇÃO E AINDA OUTROS DESTINADOS À MANUTENÇÃO PREDIAL EM GERAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS DIVERSOS ÓRGÃOS QUE COMPÕEM O GOVERNO MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, conforme especificações contidas no Termo de Referência, anexo I do Edital.

Item	Descrição	Unidade	Quant	Marca	Valor Unitário	Valor Total
01						
02						
Total R\$:						

Prazo de Entrega: 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento da Ordem de Compra.

Prazo de validade da Proposta de Preços: 60 (sessenta) dias, conforme estabelecido em edital.

Declaramos de que nos preços ofertados estão incluídas todas as despesas incidentes sobre a execução do fornecimento referentes a tributos, encargos sociais, e demais ônus atinentes à execução do objeto desta licitação;

Declaramos de que o proponente cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua Proposta de Preço está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório (edital).

Data:

OBS.: COTAR OS ITENS IDENTIFICADOS NO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I.





Nova Russas



ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO
DOCUMENTO EXIGIDO NA HABILITAÇÃO

DECLARAÇÃO

(NOME E QUALIFICAÇÃO DO FORNECEDOR), DECLARA:

a) sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto a Prefeitura Municipal de NOVA RUSSAS/CE, Estado do Ceará, que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

b) sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto a Prefeitura Municipal de NOVA RUSSAS/CE, Estado do Ceará, que concorda integralmente com os termos deste edital e seus anexos;

c) que inexistem quaisquer fatos supervenientes impeditivos de nossa habilitação para participar no presente certame licitatório, bem assim que ficamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art. 32, §2º, da Lei nº 8.666/93.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma o presente, sob as penas da Lei.

_____ (CE), _____ de _____ 20____.

DECLARANTE





Nova Russas



ANEXO IV
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº _____
PREGÃO ELETRÔNICO Nº GM-PE019/2022
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Pelo presente instrumento, o **Município de NOVA RUSSAS/CE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ Nº 07.993.439/0001-01, com sede na R. Pe. Fco. Rosa, 1388, Centro, NOVA RUSSAS-CE, através da Secretaria xxxxxxxxxxx, neste ato representado pelo seu respectivo Secretário (a), Sr(a). _____, doravante denominado _____, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº GM-PE019/2022**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) signatária(s), conforme relação constante no anexo II desta ata registro de preços, nas quantidades estimadas e máximas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas, atendendo às condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta ata de registro de preços, em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. Processo Administrativo de licitação nº _____ na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº GM-PE019/2022**, sujeitando-se as partes às normas constantes do DECRETO FEDERAL Nº. 10.024/19, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019, E DEMAIS LEGISLAÇÕES VIGENTES NO QUE COUBER, DECRETO MUNICIPAL N.º 010/2017, DE 02 DE JANEIRO DE 2017, da Lei Nº. 8.666/93 e suas alterações, e da Lei Nº. 10.520/02.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente Ata o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAL ELÉTRICO, HIDRÁULICO, PINTURA, CONSTRUÇÃO E AINDA OUTROS DESTINADOS À MANUTENÇÃO PREDIAL EM GERAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS DIVERSOS ÓRGÃOS QUE COMPÕEM O GOVERNO MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS**, conforme especificações contidas no Termo de Referência, anexo I do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº GM-PE019/2022**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1.A presente ata de registro de preços terá validade de **12 (DOZE)** meses, contados a partir de sua assinatura, improrrogáveis.

CLÁUSULA QUARTA - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O gerenciamento deste instrumento caberá à **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**, no seu aspecto operacional.

CLÁUSULA QUINTA- DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

5.1. Os preços registrados, a especificação dos materiais, os quantitativos, marcas, empresas fornecedoras e representantes legais, encontram-se elencados no anexo II e anexo III da presente ata de registro de preços, em ordem de classificação das propostas de preços.

5.2. Nos preços registrados estão incididos todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas previsíveis que possam incidir sobre o fornecimento dos produtos, inclusive a margem de lucro.



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RUA DO COMÉRCIO, 1388 - CENTRO
NOVA RUSSAS - CE

www.novarussas.ce.gov.br

Instagram @pre.fornecedorovarussas



CLÁUSULA SEXTA –DO PRAZO, CONDIÇÕES DE ENTREGA E LOCAL

6.1. Poderão ser firmados contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços, que serão tratados de forma autônoma e se submeterão, igualmente, a todas as disposições constantes da Lei n.º 8.666/93, inclusive quanto às prorrogações, alterações e rescisões.

6.2. DAS ORDENS DE COMPRAS: Os produtos licitados/contratados serão entregues mediante expedição de ORDENS DE COMPRAS, por parte da administração ao licitante vencedor, que indicará os quantitativos a serem entregues, de acordo com a conveniência e oportunidade administrativa, a necessidade e disponibilidade financeira da Contratante.

6.2.1. A Ordem de Compra emitida conterá os itens pretendidos e a respectiva quantidade, devendo ser entregue ao beneficiário do contrato no seu endereço físico, ou enviada via fac-símile ao seu número de telefone, ou ainda remetida via e-mail ao seu endereço eletrônico, cujos dados constem do cadastro municipal.

6.2.2. O detentor do registro/contratado deverá entregar os produtos solicitados na Ordem de Compra, oportunidade em que receberá o atesto declarando o fornecimento. Os produtos serão entregues nas seguintes condições:

- a) No Depósito da CONTRATANTE ou em local e endereço indicado na “Ordem de Compra”;
- b) No prazo de no máximo de 05 (cinco) dias úteis, após o recebimento da “Ordem de Compra”;
- c) No horário de 08h às 12h e das 14h às 17h.

6.2.3. O aceite dos produtos pelo órgão recebedor não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vício de quantidade, qualidade ou disparidade com as especificações estabelecidas no Anexo deste Edital quanto aos produtos entregues.

6.2.4. Os produtos devem ser entregues conforme solicitado na Ordem de Compra, observando rigorosamente as especificações contidas no Instrumento Convocatório, no Termo de Referência e observações constantes de sua proposta, bem ainda as normas técnicas vigentes.

6.2.5. Por ocasião da entrega, o fornecedor deverá apresentar recibo em 02(duas) vias, além das respectivas fatura e Nota Fiscal.

6.2.6. Para o fornecimento objeto deste certame, deverá ser emitida Fatura e Nota Fiscal em nome da Prefeitura Municipal de NOVA RUSSAS-CE e dos respectivos órgãos demandante, com endereço na R. Pe. Fco. Rosa, 1388, Centro – CEP: 62.200-000 – NOVA RUSSAS, Ceará, inscrito no CNPJ sob o nº 07.993.439/0001-01.

6.2.6.1. Para cada Ordem de Compra, o fornecedor deverá emitir uma única nota fiscal/fatura.

6.2.7. No caso de constatação da inadequação do produto fornecido às normas e exigências especificadas neste edital, na Ata de Registro de Preços, na ordem de compra e na proposta vencedora a administração os recusará, devendo ser de imediato ou no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas adequados às supracitadas condições, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei e deste instrumento.

6.3. Os produtos licitados/contratados deverão ser entregues, observando rigorosamente as especificações contidas no Termo de Referência, nos anexos desse instrumento e disposições constantes de sua proposta, bem ainda às normas vigentes, assumindo o contratado a





responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do fornecimento que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, e ainda:

- a) a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- b) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- c) aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões quantitativas até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do artigo 65 da Lei nº. 8.666/93;
- d) a entrega dos produtos devem se efetuar de forma a não comprometer o funcionamento do órgão demandante.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PREÇO, DO PAGAMENTO, REAJUSTE E REEQUILÍBRIO

7.1. PREÇOS: Os preços ofertados devem ser apresentados com a incidência de todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos, e demais despesas previsíveis que possam incidir sobre o fornecimento, inclusive a margem de lucro.

7.2. PAGAMENTO: O pagamento será efetuado mensalmente, conforme entrega dos produtos, segundo as ordens de compras expedidas pela administração, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo Gestor da despesa, acompanhadas das Certidões Negativas de Débitos Fiscais e Trabalhista do Contratado, todas atualizadas, observadas as condições da proposta.

7.2.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o encaminhamento da documentação tratada neste sub item, observadas as disposições editalícias, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor.

7.2.2. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a empresa fornecedora não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(Tx / 100)}{365}$$

Tx = IPCA (IBGE)

N = Número de dias entre a data limite previstos para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

7.2.3. Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais, faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.





7.2.4. Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta "ON-LINE" às certidões apresentadas, para verificação de todas as condições de regularidade fiscal.

7.2.5. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos produtos.

7.3. REAJUSTE: Os valores constantes das propostas não sofrerão reajuste antes de decorridos 12 (doze) meses, hipótese na qual poderá ser utilizado o índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.

7.4. REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO: Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extra contratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração dos produtos, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei Federal nº. 8.666/93, alterada e consolidada.

7.4.1. Os preços registrados que sofrerem reajuste/reequilíbrio não ultrapassarão aos preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

7.4.2. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o MUNICÍPIO solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo.

7.4.3. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo Município de NOVA RUSSAS/CE.

7.4.4. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.4.5. Se fornecedor vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços é facultado à Administração Municipal convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo o primeiro classificado, de acordo com o DECRETO MUNICIPAL N.º 010/2017, DE 02 DE JANEIRO DE 2017.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

8.1. São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata e no Anexo I:

8.2. Entregar os produtos solicitados em até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da Ordem de Compra, no Depósito da Secretaria ou em local e endereço indicado na "Ordem de Compra", observando rigorosamente as especificações contidas no Termo de Referência, nos anexos e disposições constantes de sua proposta, assumindo a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do fornecimento que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência da celebração do Contrato, e ainda:





- a) a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- b) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- c) aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões quantitativas até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do artigo 65 da Lei nº. 8.666/93;
- d) a entrega dos produtos devem se efetuar de forma a não comprometer o funcionamento do ensino no município.

8.3. No caso de constatação da inadequação do produto fornecido às normas e exigências especificadas no edital, na Ata de Registro de Preços/Contrato, na ordem de compra e na proposta vencedora a administração os recusará, devendo ser de imediato ou no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas adequados às supracitadas condições, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei e deste instrumento;

8.4. Manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.5. Assumir a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do fornecimento que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência da execução do fornecimento;

8.6. Indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do contratado deverão ser comunicadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

8.7. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e do trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

8.8. Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus para o MUNICÍPIO, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas úteis da recusa, no todo ou em parte o objeto recusado pela administração, caso constatadas divergências nas especificações, às normas e exigências especificadas no Termo de referência, no Edital ou na Proposta do Contratado;

8.9. No ato da entrega manter seus empregados, quando nas dependências do MUNICÍPIO, devidamente identificados com crachá subscrito pela CONTRATADA, no qual constará, no mínimo, sua razão social, nome completo do empregado e fotografia 3x4;

8.10. Toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o MUNICÍPIO de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

8.11. O fornecedor detentor do registro autoriza o MUNICÍPIO a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.





8.12. A ausência ou omissão da fiscalização do MUNICÍPIO não eximirá o fornecedor das responsabilidades previstas nesta Ata.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

9.1. O MUNICÍPIO obriga-se a:

9.2. Efetuar o pagamento na forma prevista neste instrumento;

9.3. Indicar na Ordem de Compra, o local e horário em que deverão ser entregues os produtos;

9.4. Permitir ao pessoal da contratada cesso ao local da entrega dos produtos desde que observadas as normas de segurança.

9.5. Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

CLÁUSULA DECIMA - DA ALTERAÇÃO DA ATA

10.1. A presente ata de registro de preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei nº. 8.666, de 1993 e as disposições do Decreto Municipal.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

11.1.1. PELO MUNICÍPIO:

- a) quando o fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) quando o fornecedor não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) quando o Fornecedor não assinar a Ordem de Compra no prazo estabelecido;
- d) quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- e) quando o Fornecedor der causa a rescisão administrativa decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº. 8.666/93;
- f) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Compra decorrente deste Registro;

11.1.2. PELO FORNECEDOR:

- a) mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
- b) quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei Federal 8.666/93.

11.2. O procedimento de rescisão observará os ditames previstos nos artigos 79 e 80 da Lei de Licitações.

11.3. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.





11.4. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação em diário oficial ou em jornal de grande circulação, pelo menos uma vez, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

11.5. A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se à esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

11.5.1. Não poderá haver cancelamento do registro enquanto pendente a entrega de Ordem de Compra já emitida.

11.6. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do Item.

11.7. Caso o MUNICÍPIO não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES

12.1. O licitante que convocado dentro do prazo de validade da convocação, não assinar a ata de registro de preços ou contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do serviço, não mantiver a proposta ou lance, falhar ou fraudar na execução do serviço, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de NOVA RUSSAS/CE será descredenciado no Cadastro do Município de NOVA RUSSAS/CE pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

12.1.1. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação no caso de:

- a) recusar em celebrar Ata de Registro de Preços ou contrato quando regularmente convocado;
- b) apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c) não mantiver a proposta ou lance;
- d) fraudar na execução do objeto;
- e) comportar-se de modo inidôneo;

12.1.2. Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na execução do fornecimento solicitado, contados do recebimento da Ordem de Compra, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento, caso seja inferior a 30 (trinta) dias, no caso de retardamento na execução do fornecimento;

12.1.3. Multa moratória de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do fornecimento;

12.2. Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento da execução do fornecimento, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, no contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos subitens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei nº. 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei n.º 10.520/02, as seguintes penas:

12.2.1. Advertência;





12.2.2. Multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor objeto da licitação;

12.3. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal - DAM.

12.3.1. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o licitante fizer jus.

12.3.2. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do licitante, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

12.4. O contratado terá seu contrato cancelado quando:

12.4.1. Descumprir as condições contratuais;

12.4.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

12.4.3. Não aceitar reduzir o seu preço contratado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

12.4.4. Tiver presentes razões de interesse público.

12.5. PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO: As sanções serão aplicadas após regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório.

12.5.1. No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantidos os seguintes prazos de defesa:

a) 05 (cinco) dias úteis para as sanções exclusivamente de multa, advertência;

b) 10 (dez) dias corridos para a sanção de impedimento de licitar e contratar com o Município de NOVA RUSSAS e descredenciamento no Cadastro da Prefeitura de NOVA RUSSAS pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

12.6. As partes se submeterão ainda às demais sanções impostas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº. 8.666/93, alterada e consolidada e no instrumento convocatório.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DOS ILÍCITOS PENAIIS

13.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93, será objeto de processo judicial, na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA-DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

14.1. As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata de Registro de Preços, correrão à conta de dotações orçamentárias consignadas no respectivo orçamento municipal vigente, em favor do órgão CONTRATANTE, à época da expedição das competentes ordens de compra/autorizações de fornecimento.





CLÁUSULA DECIMA QUINTA-DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

15.1.1. todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

15.1.2. Integram esta Ata os seus anexos, o Edital de Pregão Eletrônico que lhe deu origem e seus anexos, e as propostas das empresas classificadas POR ITEM.

15.1.3. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do MUNICÍPIO.

15.2. O CONTRATANTE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no artigo 58 da Lei n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

15.3. A inadimplência do fornecedor com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao MUNICÍPIO a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso dos bens pela Administração.

15.4. O contratado, na execução do fornecimento, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá subcontratar partes do contrato sem a expressa autorização da Administração.

CLÁUSULA DECIMA SEXTA-DO FORO

16.1. O foro da Comarca do Município de NOVA RUSSE-Ceará é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste Contrato, em obediência ao disposto no § 2º do artigo 55 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada e consolidada.

Assim pactuadas, as partes firmam a presente ata de registro de preços, na presença de 02 (duas) testemunhas que também o assinam, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

NOVA RUSSE-CE, ____ de ____ de ____.

MUNICÍPIO DE NOVA RUSSE/CE
SECRETARIA xxxx
<<<ORDENADOR DE DESPESA>>>
CONTRATANTE

<<<RAZÃO SOCIAL>>>
<<<CNPJ Nº.>>>
<<<REPRESENTANTE>>>
<<<CPF Nº.>>>
CONTRATADA





Nova Russas



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº _____

ANEXO I - UNIDADE GESTORA INTERESSADA

ÓRGÃO GERENCIADOR

1. SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

SECRETÁRIO E/OU ORDENADORES DE DESPESAS:

ORGÃOS PARTICIPANTES:

2. SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO; SECRETARIA DE SAÚDE; SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; SECRETARIA DE EDUCAÇÃO; SECRETARIA DE AGRICULTURA E RECURSOS HIDRICOS; SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO.

SECRETÁRIO E/OU ORDENADORES DE DESPESAS:





Nova Russas
MUNICÍPIO



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº

ANEXO II - RELAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES COM PREÇOS REGISTRADOS

1. RAZÃO SOCIAL:

CNPJ Nº

ENDEREÇO:

TELEFONE:

REPRESENTANTE:

RG Nº

CPF Nº

E-MAIL:





ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº _____

ANEXO III - REGISTRO DE PREÇOS UNITÁRIOS, ESPECIFICAÇÃO DOS MATERIAIS, QUANTITATIVOS, MARCAS E EMPRESAS FORNECEDORAS

Este documento é parte integrante da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº _____**, celebrada entre o Município de NOVA RUSSAS/CE, através da SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS e as empresas cujos preços estão a seguir registrados por item.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAL ELÉTRICO, HIDRÁULICO, PINTURA, CONSTRUÇÃO E AINDA OUTROS DESTINADOS À MANUTENÇÃO PREDIAL EM GERAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS DIVERSOS ÓRGÃOS QUE COMPÕEM O GOVERNO MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, conforme especificações contidas no Termo de Referência, anexo I do Edital.

Razão Social:
CNPJ Nº

Item	Especificação	Unidade.	Quantidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total



(Handwritten signatures)



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº _____

ANEXO IV - RELAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES COMPONENTES DO CADASTRO DE RESERVA

Conforme edital do Pregão Eletrônico Nº ----/2022 e o Decreto Municipal nº 63 de 14 de Novembro de 2013, segue abaixo relação nominal dos fornecedores componentes do cadastro de reserva da ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº _____

1. RAZÃO SOCIAL:

CNPJ Nº

ENDEREÇO:

TELEFONE:

EMAIL:

REPRESENTANTE:

RG Nº

CPF Nº

RELACIONAR O(S) ITENS(S)





**ANEXO V
MINUTA DO TERMO DE CONTRATO**

PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE NOVA RUSSAS/CE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº _____, com sede na R. Pe. Fco. Rosa, 1388, Centro, NOVA RUSSAS-CE, CEP 62.200-000, através da SECRETARIA DE _____, neste ato representado pelo(a) respectivo(a) Secretário(a), Sr(a) _____, doravante denominado(a) **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, sediada à _____, inscrita no CNPJ Nº _____, e-mail: _____, telefone: _____, por seu representante legal, Sr. _____, CPF Nº _____, doravante denominada **CONTRATADA**, firmam entre si o presente TERMO DE CONTRATO, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. Processo Administrativo de Licitação Nº _____, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº GM-PE019/2022**, Ata de Registro de Preços Nº _____, em conformidade com a Lei Nº. 8.666/93 e suas alterações com os termos da Lei Nº 10.520/02.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. Constitui objeto deste contrato _____, conforme especificações contidas no Termo de Referência, anexo I do Edital.

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
Valor Global R\$						

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E DO PAGAMENTO

3.1. O presente contrato tem o valor global de R\$ _____ (_____), a ser pago na proporção da entrega dos bens, segundo as autorizações de fornecimento/ordens de compra expedidas, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo gestor da despesa, acompanhadas das Certidões Negativas de Débitos Fiscais e Trabalhistas, todas atualizadas, observadas as condições da proposta de preços adjudicada.

3.2. A **CONTRATANTE** efetuará o pagamento após entrega do produto, conforme verificação do mesmo pelo setor responsável e após o encaminhamento da documentação tratada no caput desta cláusula, observadas as disposições editalícias.

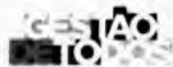
3.2.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o encaminhamento da documentação tratada neste subitem, observadas as disposições editalícias, através de crédito na conta bancária do prestador.

3.3. Por ocasião da entrega do material licitado a **CONTRATADA** deverá apresentar recibo em 02 (duas) vias e a respectiva nota fiscal. A fatura e nota fiscal deverão ser emitidas em nome do Município de NOVA RUSSAS/CE - órgão contratante.

3.4. Todas as informações necessárias à emissão da fatura e nota fiscal deverão ser requeridas junto a Secretaria de _____.



(Handwritten signatures and initials)



CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1. O presente Instrumento produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir da data de sua assinatura e vigorará até ____ de ____ de ____.

CLÁUSULA QUINTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS

5.1. As despesas deste contrato correrão por conta das dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de _____. Dotação Orçamentária _____. Elemento de Despesa _____.

CLÁUSULA SEXTA - DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES

6.1. As partes se obrigam reciprocamente a cumprir integralmente as disposições do instrumento convocatório, da Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada e da Lei Nº. 10.520/02.

6.2. A CONTRATADA obriga-se a:

6.2.1. Assinar e devolver a ordem de compra ao Município de NOVA RUSSAS/CE no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data do seu recebimento.

6.2.2. Entregar os produtos licitados no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da ordem de compra, nos locais determinados pela Secretaria de _____, observando rigorosamente as especificações contidas no termo de referência, nos anexos e disposições constantes de sua proposta de preços, assumindo a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência da celebração do contrato, e ainda:

a) A reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

b) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

c) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do § 1º do art. 65 da Lei Nº. 8.666/93;

d) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município de NOVA RUSSAS/CE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência ao mesmo, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato.

6.2.3. No caso de constatação da inadequação do objeto licitado às normas e exigências especificadas no termo de referência, ou na proposta de preços da CONTRATADA, a CONTRATANTE os recusará, devendo no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas ser adequados às supracitadas condições;

6.3. A CONTRATANTE obriga-se a:

6.3.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratual, por meio de servidor especialmente designado para esse fim, podendo, em decorrência, solicitar providências do contratado, que atenderá ou justificará de imediato.

6.3.2. Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas no Edital e no Termo de referência e, ainda:

a) Indicar o local e horários em que deverão ser entregues os materiais.



[Handwritten signatures and initials]



- b) Permitir ao pessoal da CONTRATADA acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança.
- c) Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES E REAJUSTE DO CONTRATO

7.1. Qualquer alteração contratual só poderá ser feita através de aditivo, e se contemplada pelo art. 65 da Lei Nº. 8.666/93, bem como apostilamentos fundamentados no art. 65, inciso 8º, da lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, após apresentação da devida justificativa pela autoridade administrativa.

7.2. O equilíbrio econômico-financeiro do contrato será buscado sempre que necessário para restabelecer as condições previamente pactuadas, mediante solicitação da CONTRATADA devidamente justificada e acompanhada dos documentos que comprovem o desequilíbrio.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES

8.1. Na hipótese de descumprimento, por parte da Contratada, de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, ou em outros documentos que o complementem, serão aplicadas, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº. 8.666 de 21 de Junho de 1993, alterada e consolidada, as seguintes penas:

8.1.1. Se o CONTRATADO deixar de entregar o material ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da entrega do mesmo, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de NOVA RUSSAS/CE e será descredenciado no Cadastro da Prefeitura Municipal de NOVA RUSSAS/CE pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

I. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação no caso de:

- a) apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- b) não mantiver a proposta;
- c) fraudar na execução do contrato;
- d) comportar-se de modo inidôneo;

II. Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na entrega de qualquer objeto contratual solicitado, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, caso seja inferior a 30 (trinta) dias, no caso de retardamento na execução do contrato;

III. Multa moratória de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias no fornecimento do objeto contratual;

IV. Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento do contrato, às atividades da administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento de contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos subitens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei nº. 8.666 de 21 de Junho de 1993, alterada e consolidada, e na Lei nº. 10.520 de 17 de Julho de 2002, as seguintes penas:

- a) advertência;
- b) multa de até 05% (cinco por cento) sobre o valor contratado;





8.2. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal - DAM.

8.2.1. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o licitante fizer jus.

8.2.2. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do licitante, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

8.3. O contratado terá seu contrato cancelado quando:

8.3.1. Descumprir as condições contratuais;

8.3.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

8.3.3. Não aceitar reduzir o seu preço contratado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

8.3.4. Tiver presentes razões de interesse público.

8.4. PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO: As sanções serão aplicadas após regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório.

8.4.1. No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e a ampla defesa, garantidos os seguintes prazos de defesa:

a) 05 (cinco) dias úteis para as sanções exclusivamente de multa, advertência;

b) 10 (dez) dias corridos para a sanção de impedimento de licitar e contratar com o Município de NOVA RUSSAS e descredenciamento no Cadastro da Prefeitura de NOVA RUSSAS pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

8.5. As partes se submeterão ainda às demais sanções impostas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº. 8.666/93, alterada e consolidada e no instrumento convocatório.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1. A inexecução total ou parcial do presente contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais, as previstas em lei e no edital.

9.2. Além da aplicação das multas já previstas, o presente contrato ficará rescindido de pleno direito, independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que assista à CONTRATADA o direito de reclamar indenizações relativas às despesas decorrentes de encargos provenientes da sua execução, ocorrendo quaisquer infrações às suas cláusulas e condições ou nas hipóteses previstas na legislação, na forma dos artigos 77 e 78 da Lei Nº. 8.666/93.

9.3. O procedimento de rescisão observará os ditames previstos nos artigos 79 e 80 da Lei Nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.2. O presente contrato tem seus termos e sua execução vinculada ao edital de licitação e à proposta da contratada.

10.3. A CONTRATANTE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no art. 58 da Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada.

10.4. O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pela Administração ou por acordo das partes, com as devidas justificativas, nos casos previstos na Lei Nº. 8.666/93.





10.5. A inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere a CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso dos bens pela Administração.

10.6. A CONTRATADA, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá subcontratar parte do contrato sem a expressa autorização da Administração.

10.7. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, os bens entregues em desacordo com o termo de referência, a proposta de preços e as condições previstas neste contrato.

10.8. Integram o presente contrato, independente de transcrição, todas as peças que formam o procedimento licitatório e a proposta de preços adjudicada.

10.9. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo (a) Sr. (a) _____, Portaria Nº _____, especialmente designado pela SECRETARIA DE _____, de acordo com o estabelecido no art. 67 da Lei Nº. 8.666/93, doravante denominado (a) FISCAL DE CONTRATO.

10.9.1. O Fiscal de contrato ora nominado poderá ser alterado a qualquer momento, justificadamente, caso haja necessidade por parte da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DO FORO

11.1. O foro da Comarca de NOVA RUSSAS/CE é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste contrato, em obediência ao disposto no § 2º do art. 55 da Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada.

Assim pactuadas, as partes firmam o presente Instrumento, perante testemunhas que também o assinam, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

NOVA RUSSAS-CE, ____ de ____ de ____.

MUNICÍPIO DE NOVA RUSSAS/CE
SECRETARIA DE xxxx
<<<ORDENADOR DE DESPESA>>
CONTRATANTE

<<<RAZÃO SOCIAL>>
<<<CNPJ Nº.>>
<<<REPRESENTANTE>>
<<<CPF Nº.>>
CONTRATADA

TESTEMUNHAS

1. _____ CPF Nº _____

2. _____ CPF Nº _____



Handwritten signatures and initials